- Lei nº 752/77 -

"Dispõe sobre autorização para assumir contrato e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 1977, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Guariba, PROMULGO a seguinte...

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a empresa "Jornal" A Comarca" S/C Ltda, contrato para publicação dos atos oficiais e do noticiário da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Guariba.

Artigo 2º - O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em seu final por mais dois anos a critério das partes.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal, pelos serviços contratados, pagará mensalmente ao contratado, até a importância correspondente a 5 (cinco) vezes o valor de referência estabelecido pela Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Artigo 4º - Para acorrer às despesas com a presente

Lei, o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir, durante os exercícios de 1977 e 1978, crédito suplementar até o limite da obrigação contraída, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 4130.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 8 de dezembro de 1977.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado e Publicado nesta secretaria na mesma data.

RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
SECRETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA